



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER Nº. 04 DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO Nº. 02/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O presente parecer tem por objeto sobre o Encaminha Projeto de Lei Ordinária n.º 02, de 31 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar na fonte de recurso 2.600".

"Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições." |

Assim, os membros desta comissão, manifestam favoravelmente ao texto do projeto apresentado, o qual seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 06 de fevereiro de 2025.



Luiz Gustavo Gonçalves Xavier



Valéria de Lima Sousa

Regis Basso Andrade